



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
26/02/2025

Processo Seletivo 002/2024
Edital de Convocação N° 011/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Welisangela Cristina de Noronha Souza Araújo	Agente de Nutrição Escolar	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosimari Grun	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°011/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°011/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Welisangela Cristina de Noronha Souza Araújo	Agente de Nutrição Escolar	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosimari Grun	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO N° 094/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 094/2025 - PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) N° 4677, DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO

LEIA-SE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Publique-se

**GABINETE
DECRETO N°. 107/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor Silval Pedro de Lima para exercer a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até 20/02/2026.

Artigo 2º - Fica **DESIGNADA** a Senhora Queila Aparecida dos Santos para exercer a vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até 20/02/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA****PORTARIA N° 004/2025**

"Dispõe sobre o Recadastramento e Prova de Vida dos servidores Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda/MT."

O Diretor Executivo do **PREVCAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 134 da Lei n° 1044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Realizar o Recadastramento e Prova de Vida, anualmente, EM JANEIRO, do aposentado e/ou do pensionista, na sala do PREVCAR, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves n° 83 A, Centro, Carlinda/MT, de segunda a sexta-feira no Período Matutino.

Art. 2º Excepcionalmente o Recadastramento e a Prova de Vida do ano de 2025, ocorrerá no período de **28/02/2025 à 30/04/2025**.

Art. 3º - O recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas será realizada de forma PRESENCIAL, com o comparecimento do aposentado ou pensionista.

Art. 4º - O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhado pelo representante legal com documento original da tutela ou termo de guarda, documento de identidade oficial do representante legal.

Art. 5º - Para realização do recadastramento e prova de vida o segurado aposentado ou pensionista deverá apresentar a documentação abaixo indicada:

Obrigatórios: documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) CPF, comprovante de residência atualizado, datado entre os últimos dois meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência, PASEP/PIS/NIT, título de eleitor, certidão de casamento ou Declaração de União Estável, CPF e certidão de nascimento dos dependentes;

Os documentos relacionados deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 6º - Os aposentados e pensionistas não residentes no Município de Carlinda-MT deverão entrar em contato com a Previdência (PREVCAR) através do telefone (66) 3525 1166 ou 66 992395032 ou e-mail: prevcarlinda@gmail.com, e solicitar o Formulário para preenchimento, assinatura, reconhecimento de firma e despacho via correios juntamente com as cópias autenticadas dos documentos obrigatórios descritos acima.

Art. 7º - O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontrar internado em Unidade Hospitalar no período de recadastramento da realização da Prova de Vida, deverá apresentar ao PREVCAR declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.

Parágrafo único. Nesses casos o prazo para realização do recadastramento e da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.